



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1.338 DE 19 DE JULHO DE 1983

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR  
NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 7º do Decreto-Lei nº 31 de 30.11.82,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto à Secretaria de Estado da Administração, um crédito suplementar no valor de CR\$... 30.000.000,00 (TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS), observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcional-programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTA:

15.00 - Secretaria de Estado da Administração	
15.01 - Secretaria de Estado da Administração	
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	20.000.000,00
4120.00 - Equipamentos e Material	
Permanente	10.000.000,00
TOTAL	30.000.000,00

877

Publicado no Diário Oficial  
de dia 20/07/83  
Fátima

GOVERNO DO ESTADO DE BAHIA

GOVERNADORIA

JULHO

19

1983

117



# GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

## GOVERNADORIA

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
15.01.03.07.021.2.013- Atividades da Secretaria de Estado da Administração	20.000.000,00	10.000.000,00	30.000.000,00
TOTAL	20.000.000,00	10.000.000,00	30.000.000,00

### REDUZ:

28.00 - Reserva de Contingência	
28.01 - Reserva de Contingência	
9000.00 - Reserva de Contingência	30.000.000,00
TOTAL	30.000.000,00

PROJETO/ATIVIDADE		
28.01.00.00.000.2.110- Reserva de Contingência	30.000.000,00	30.000.000,00
TOTAL	30.000.000,00	30.000.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17.03.64.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa, dessa unidade orçamentária, estabelecida pelo Decreto nº 781 de 31.12.82, conforme discriminação:

### SEAD:

I TRIMESTRE	1.928.641.000,00
II TRIMESTRE	1.982.488.000,00

07



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

III TRIMESTRE	2.814.699.000,00
IV TRIMESTRE	967.396.000,00
TOTAL	7.693.224.000,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor  
na data de sua publicação. ✕

  
JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

- GOVERNADOR -